



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA — PODER EXECUTIVO

www.paraiba.pb.gov.br

Nº 12.423

João Pessoa - Quarta-Feira, 27 de Agosto de 2003.

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

(AG-5074/2003)

João Pessoa, 26 de agosto de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

**R E S O L V E** dispensar, GILBRAN RONDINELY SILVA PORTO, matrícula nº 154.151-0, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, do Gabinete Civil do Governador.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-5075/2003)

João Pessoa, 26 de agosto de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** dispensar, JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 147.524-0, de responder pelo cargo em comissão de Diretor Adjunto da Casa de Detenção de Campina Grande, Símbolo DAS-101.5, da Secretaria da Cidadania e Justiça.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-5076/2003)

João Pessoa, 26 de agosto de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** nomear, de acordo com o art. 21, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 147.524-0, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Adjunto da Casa de Detenção de Campina Grande, símbolo DAS-101.5, da Secretaria da Cidadania e Justiça.

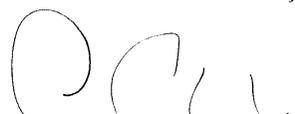
  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-5077/2003)

João Pessoa, 26 de agosto de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** dispensar, JOSÉ RISUENHO DE MORAES, Matrícula nº 145.833-7, de responder pelo cargo em comissão de Diretor da Casa de Detenção de Campina Grande, Símbolo DAS-101.3, da Secretaria da Cidadania e Justiça.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-5078/2003)

João Pessoa, 26 de agosto de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** nomear, de acordo com o art. 21, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, JOSÉ RISUENHO DE MORAES, Matrícula nº 145.833-7, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Casa de Detenção de Campina Grande, símbolo DAS-101.3, da Secretaria da Cidadania e Justiça.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-5079/2003)

João Pessoa, 26 de agosto de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** exonerar, de acordo com artigo 82, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, JUSTINO DE SALES PEREIRA, Matrícula nº 138.997-1, do cargo em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária Regional de Campina Grande, Símbolo DAS-101.4, da Secretaria da Cidadania e Justiça.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-5080/2003)

João Pessoa, 26 de agosto de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** nomear, de acordo com o art. 21, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, JUSTINO DE SALES PEREIRA, Matrícula nº 138.997-1, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária Regional de Campina Grande, símbolo DAS-101.4, da Secretaria da Cidadania e Justiça.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-5081/2003)

João Pessoa, 26 de agosto de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** exonerar, de acordo com artigo 82, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, JOSÉ ALMEIDA BEZERRA, Matrícula nº 139.482-7, do cargo em comissão de Diretor da Penitenciária Regional de Campina Grande, Símbolo DAS-101.2, da Secretaria da Cidadania e Justiça.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-5082/2003)

João Pessoa, 26 de agosto de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições

que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** nomear, de acordo com o art. 21, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, **JOSÉ ALMEIDA BEZERRA**, Matrícula nº 139.482-7, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Penitenciária Regional de Campina Grande, símbolo DAS-101.2, da Secretaria da Cidadania e Justiça.



**CASSIO CUNHA LIMA**  
Governador

# Secretarias de Estado

## Educação

**Portaria nº 3213** João Pessoa, 30 de 07 de 2003.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** dispensar **MARIA DE LOURDES LIMA BARBOSA** do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Francisca Martiniano Rocha, na cidade de Lagoa Seca.  
UPG: 001 UTB: 3345

**Portaria nº 3214** João Pessoa, 30 de 07 de 2003.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** nomear, de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei nº 4907, de 23 de dezembro de 1986, **ARLINDO FERREIRA DA SILVA**, Professor, Código MAG-401.6, matrícula nº 130.025-3, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar o cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Francisca Martiniano Rocha, Padrão B-1, na cidade de Lagoa Seca, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.  
UPG: 001 UTB: 3345

**Portaria nº 3217** João Pessoa, 30 de 07 de 2003.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** exonerar, de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, **GLÓRIA DE FÁTIMA SOUSA BERTULINO**, Professor, Código MAG-401.5, matrícula nº 85.728-9, com lotação fixada nesta Secretaria, do

### GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A **UNIÃO** Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO**  
SUPERINTENDENTE

**FÁBIA MARIA CAROLINO**  
DIRETORA TÉCNICA

**FRED KENNEDY DE A. MENEZES**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

*Diário Oficial*

Editor: **Walter de Souza**  
Avenida dos Tabajaras, 969 - Centro - João Pessoa-PB  
Fones: 218-6551/218-6553/218-6554  
Assinatura: (83) 218-6545/218-6547

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

#### AVISO AOS ASSINANTES

Para melhor agilização e eficácia das providências, as reclamações só serão aceitas até 24 horas após a Publicação.

cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Francisca Martiniano Rocha, na cidade de Lagoa Seca.  
UPG: 001 UTB: 3345

**Portaria nº 3218** João Pessoa, 30 de 07 de 2003.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** nomear, de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei nº 4907, de 23 de dezembro de 1986, **ROSILDA PEREIRA DA SILVA**, Professor, Código MAG-401.5, matrícula nº 145.095-8, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar o cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Francisca Martiniano Rocha, Padrão B-1, na cidade de Lagoa Seca, mediante retribuição correspondente a 90% do símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.  
UPG: 001 UTB: 3345

**Portaria nº 3254** João Pessoa, 08 de 08 de 2003.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** dispensar **JOSEFA RIVALDINA ALVES**, Professor, Código MAG-401.1, matrícula nº 142.687-7, com lotação fixada nesta Secretaria, do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil, Ensino Fundamental João Leonardo de Andrade, na cidade de Gado Bravo.  
UPG: 047 UTB: 3823

**Portaria nº 3255** João Pessoa, 08 de 08 de 2003.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** designar de acordo com o artigo 71, da Lei 4.907, de 3 de dezembro de 1986, **JOSEFA SUZANA DE PAULA OLIVEIRA**, Professor, Código MAG-401.1, matrícula nº 142.618-4, para responder pelo cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil, Ensino Fundamental João Leonardo de Andrade, Padrão A-1, na cidade de Gado Bravo, mediante retribuição correspondente a 90% do símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.  
UPG: 047 UTB: 9804

**Portaria nº 3344** João Pessoa, 20 de agosto de 2003.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E** dispensar **ADELMO GOMES BONIFACIO**, Agente Administrativo, matrícula nº 90.279-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental Tenente Lucena, nesta Capital.  
UPG: 200 UTB: 1008

**Portaria nº 3335** João Pessoa, 19 de 08 de 2003.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, combinado com o art. 2º, Parágrafo único do Decreto nº 13.764, de 17 de outubro de 1990,

**R E S O L V E** nomear por um mandato de 02 (dois) anos, **GENIETE DE LIMA ARAÚJO**, Professor, Código MAG-401.7, matrícula nº 61.025-9, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor Raul Córdula, Padrão B-1, nesta Capital, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.  
UPG: 200 UTB: 1214

**Portaria nº 3338** João Pessoa, 19 de 08 de 2003.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, combinado com o art. 2º, Parágrafo único do Decreto nº 13.764, de 17 de outubro de 1990,

**R E S O L V E** nomear por um mandato de 02 (dois) anos, **CELINA MARIA DO NASCIMENTO**, Professor, Código MAG-401.5, matrícula nº 137.771-0, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dom Carlos Coelho, Padrão A-1, nesta Capital, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.  
UPG: 200 UTB: 1096

**Portaria n° 3336** João Pessoa, 19 de 08 de 2003.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1° do Decreto n° 12.007, de 30 de junho de 1987, combinado com o art. 2°, Parágrafo único do Decreto n° 13.764, de 17 de outubro de 1990,

**R E S O L V E** nomear por um mandato de 02 (dois) anos, DÁLIA MARIA GUIMARÃES, Professor, Código MAG-401.5, matrícula n° 81.999-9, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor Raul Córdula, Padrão B-1, nesta Capital, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2° do Decreto n° 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200 UTB: 1214

**Portaria n° 3337** João Pessoa, 19 de 08 de 2003.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1° do Decreto n° 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** exonerar, de acordo com o art. 82, inciso I, da Lei Complementar n° 39, de 26 de dezembro de 1985, CELINA MARIA DO NASCIMENTO, Professor, Código MAG-401.5, matrícula n° 137.771-0, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dom Carlos Coelho, nesta capital.

UPG:200 UTB: 1096

**Portaria n° 3339** João Pessoa, 19 de 08 de 2003.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1° do Decreto n° 12.007, de 30 de junho de 1987, combinado com o art. 2°, Parágrafo único do Decreto n° 13.764, de 17 de outubro de 1990,

**R E S O L V E** nomear por um mandato de 02 (dois) anos, MARIA VILANI DE ARAÚJO LEITE, Professor, Código MAG-401.6, matrícula n° 84.795-0, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dom Carlos Coelho, Padrão A-1, nesta Capital, mediante retribuição correspondente a 70% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2° do Decreto n° 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200 UTB: 1096

**Portaria n° 3334** João Pessoa, 19 de 08 de 2003.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1° do Decreto n° 12.007, de 30 de junho de 1987, combinado com o art. 2°, Parágrafo único do Decreto n° 13.764, de 17 de outubro de 1990,

**R E S O L V E** nomear por um mandato de 02 (dois) anos, REGINA DE FÁTIMA BATISTA FELINTO MANDÚ, Professor, Código MAG-401.5, matrícula n° 61.950-7, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor Raul Córdula, Padrão B-1, nesta Capital, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2° do Decreto n° 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200 UTB: 1214

  
NERALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário

**Portaria n° 3346** João Pessoa, 20 de 08 de 2003.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n° 0016365-3/2003-SEC,

**R E S O L V E** remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3°, inciso II, do Decreto n° 12.126, de 09 de outubro 1987, MARIA DO SOCORRO DA SILVA MACEDO, Professor Polivalente, Código MAG-401.1, matrícula n° 130.991-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Luiz Ribeiro Limeira, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Machado e Assis, ambas em Santa Rita.

UPG: 033 UTB: 1645

**Portaria n° 3347** João Pessoa, 20 de 08 de 2003.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n° 0015820-7/2003-SEC,

**R E S O L V E** remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3°, inciso II, do Decreto n° 12.126, de 09 de outubro 1987, MARCOS ANTONIO BASTOS DA SILVA, Professor, Código MAG-401.5, da cadeira de Matemática, matrícula n° 88.243-7 com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Carlos Chagas, para a Escola Estadual de Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio Francisco Leocardio Ribeiro Coutinho, ambas na

cidade de Santa Rita.

UPG: 033 UTB: 1238

**Portaria n° 3348** João Pessoa, 20 de 08 de 2003.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 281, de 24 de fevereiro de 2003,

**R E S O L V E** designar MARIA IVETE BRASILEIRO LACERDA, Professo, Código MAG-401.5, matrícula n° 84.126-9, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Santo Antonio, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1076

**Portaria n° 3349** João Pessoa, 20 de 08 de 2003.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n° 16779-3/2003-SEC,

**R E S O L V E** designar SOLANGE MARIA CORREIA BEZERRA CAVALCANTI, Professor, Código MAG-401.5, matrícula n° 82.065-2, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício no Lyceu Paraibano.

UPG: 200 UTB: 1089

**Portaria n° 3350** João Pessoa, 20 de 08 de 2003.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n° 0016774-7/2003-SEC,

**R E S O L V E** designar MERCIA REGINA DE LIMA SANTOS RIBEIRO, Professor, Código MAG-401.5, matrícula n° 83.925-6, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício no Centro de Estudos Supletivo Prof. Antonio Severino de Sousa, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1099

**Portaria n° 3351** João Pessoa, 20 de 08 de 2003.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n° 0018455-5/2003-SEC,

**R E S O L V E** remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3°, inciso II, do Decreto n° 12.126, de 09 de outubro 1987, MARIA JUSANI LINHARES LOPES, Professor Polivalente, Código MAG-401.1, matrícula n° 84.495-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Mal. Deodoro da Fonseca, nesta Capital, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Antonio Gomes, na cidade de Brejo do Cruz.

UPG: 010 UTB: 8037

**Portaria n° 3352** João Pessoa, 20 de 08 de 2003.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n° 0016770-3/2003-SEC,

**R E S O L V E** designar FRANCISCA SANDRA FRANCO RIBEIRO, Professor Polivalente, Código MAG-401.1, matrícula n° 130.493-3, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Luiz Ribeiro Limeira, na cidade de Santa Rita.

UPG: 033 UTB: 1116

**Portaria n° 3353** João Pessoa, 20 de 08 de 2003.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n° 0015958-1/2003-SEC,

**R E S O L V E** remover, a pedido de acordo com o artigo 44, da Lei Complementar n° 39, de 26 de dezembro de 1985, MARIA DO SOCORRO GOMES CARDEIRO, Agente Administrativo, matrícula n° 87.312-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Emilia Diniz Alvarenga, em Boa Ventura, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental João Roberto Borges de Sousa, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1031

**Portaria n° 3354** João Pessoa, 20 de 08 de 2003.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o

que consta do Processo nº 0016771-4/2003-SEC,

**R E S O L V E** designar LENILDA LEAL DA COSTA, Psicólogo, matrícula nº 92.176-9, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício no Instituto de Educação da Paraíba.

UPG: 200 UTB: 1281

**Portaria nº 3355** João Pessoa, 20 de 08 de 2003.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0016787-2/2003-SEC,

**R E S O L V E** remover, a pedido de acordo com o artigo 44, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 93.427-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Médio Profª Ursula Lianza, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Profª Maria Geny de Sousa Timoteo, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1032

**Portaria nº 3356** João Pessoa, 20 de 08 de 2003.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0015821-8/2003-SEC,

**R E S O L V E** remover, a pedido de acordo com o artigo 44, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, MARIA DE LOURDES PEREIRA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 136.362-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Engº José D'Avila Lins, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Alvaro de Carvalho, ambas na cidade de Bayeux.

UPG: 075 UTB: 1663

**Portaria nº 3357** João Pessoa, 20 de 08 de 2003.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0016112-2/2003-SEC,

**R E S O L V E** remover, a pedido de acordo com o artigo 44, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, ADELMO GOMES BONIFACIO, Agente Administrativo, matrícula nº 90.279-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Tenente Lucena, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Profª Francisca Ascensão Cunha, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1201

**Portaria nº 3358** João Pessoa, 20 de 08 de 2003.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0014461-7/2003-SEC,

**R E S O L V E** remover, a pedido de acordo com o artigo 44, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, EDVALDO MARCELINO DE LIMA FILHO, Agente Administrativo, matrícula nº 92.008-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Manoel Avelino de Paiva, em Caldas Brandão, para o Centro Profissionalizante Deputado Antonio Cabral, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1014

  
Maria América Assis de Castro  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**Portaria nº 3341** João Pessoa, 19 de 08 de 2003.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 278, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985,

**R E S O L V E** determinar a Comissão Permanente de Inquérito desta Pasta instaurar Inquérito Administrativo, a fim de apurar abandono de cargo pela Servidora MARIA EUNICE LOPES DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 90.498-8, lotado nesta Secretaria, com exercício na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor José Paulino, na cidade de Mamanguape, atendendo solicitação do Departamento de Pessoal desta Pasta, constante do Processo nº 0014756-5/2003-SEC.

**Portaria nº 3342** João Pessoa, 19 de 08 de 2003.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 278, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985,

**R E S O L V E** determinar a Comissão Permanente de Inquérito desta Pasta instaurar Inquérito Administrativo, a fim de apurar abandono de cargo pela Professora MARIA NAZARETH QUEIROZ NUNES, Professor, Código MAG-401.1, matrícula nº 75.050-6, lotado nesta Secretaria, com exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dr. Dionísio da Costa, na cidade de Patos, atendendo solicitação do Departamento de Pessoal desta Pasta, constante do Processo nº 0014762-2/2003-SEC.

  
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário

**Agricultura**

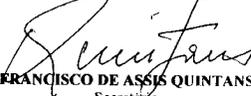
**PORTARIA Nº 112 /2003** João Pessoa, 26 de agosto de 2003

**O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18 inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978,

**RESOLVE:**

1 – Designar **JOSÉ ANTUNES DE OLIVEIRA**, Engenheiro Agrônomo, matrícula 146.593-7, SAIA; **SEBASTIÃO PEREIRA URTIGA**, Engenheiro Agrônomo, matrícula 93.721-5, SEMARH; **FRANCISCO XAVIER BANDEIRA VENTURA**, Engenheiro Civil, matrícula 750.465-9, SUPLAN e **ADERALDO LUIZ LIMA**, Engenheiro Agrônomo, matrícula 6.054-2, INTERPA, para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão encarregada de avaliar 800 ha de terras localizadas nas Várzeas de Sousa, limitadas ao norte com a BR 230; ao sul com a reserva legal e o setor 6; à leste com o canteiro de obras da EIT/OAS e a oeste com áreas demarcadas para loteamento de pequenos produtores.

2 – A comissão tem o prazo de 8 (oito) dias a partir da publicação no Diário Oficial, para apresentação de relatório circunstanciado sobre o assunto.

  
FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS  
Secretário

**Segurança Pública**

**DETRAN-PB - Departamento Estadual de Trânsito**

**PORTARIA ASSEJUR n.º 070/2003**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3848, de 15 de junho de 1976, c/c o Decreto nº 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelos artigos 15 e 24 do Decreto nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**R E S O L V E** designar o Bel. **MANOEL NOUZINHO DA SILVA**, Advogado do Quadro Permanente do DETRAN/PB, matrícula nº 3548-5, inscrito na OAB/PB sob o nº 6.080, para, na qualidade de representante da Autarquia, **defender os interesses do Órgão**, nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE**, processada sob o n.º 200.2003.033.391-4, ajuizada por **SEVERINO NASCIMENTO VIDAL**, em trâmite na 3ª Vara da Fazenda Pública, podendo praticar todos os atos que sejam necessário ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer Instância ou Tribunal, até o seu final.

João Pessoa, 20 de agosto de 2003

**PORTARIA n.º 071/2003-ASSEJUR**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3848, de 15 de junho de 1976, c/c o Decreto nº 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelos artigos 15 e 24 do Decreto nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**R E S O L V E** designar o Bel. **JORGE EDUARDO DA SILVA**, Advogado do Quadro Permanente do DETRAN/PB, matrícula nº 3149-6, inscrito na OAB/PB sob o nº 5.233, para, na qualidade de representante da Autarquia, **defender os interesses do Órgão**, na **AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE TEMPO DE SERVIÇO**, processada sob nº 200.2003.038.230-9, junto a 3ª VARA DA FAZENDA DA COMARCA DA CAPITAL, ajuizada por **VERA LUCIA FERREIRA MARQUES CARREIRO**, podendo praticar todos os atos que sejam necessário ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer Instância ou Tribunal, até o seu final.

**PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA.**

João Pessoa, 21 de agosto de 2003.

  
PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO  
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 551/03-DS

João Pessoa, 25 de agosto de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 006033/03-Sindicância nº 014/03-CPS /DETRAN;

**R E S O L V E:**

I-Aplicar pena de **REPREENSÃO**, aos servidores **JOSÉ HÉLIO PAULO DE SOUZA**, Agente de Atividade Administrativa, matrícula nº 3432-1 e **IVETE TEREZA DE JESUS**, Advogada, matrícula nº 3346-1, funcionários do Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento, lotados na 1ª Ciretran, localizada no município de **Campina Grande**, por infração à disposição do artigo 257, incisos V, VI e VII, da Lei Complementar nº 39/85.

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 552/03-DS

João Pessoa, 25 de agosto de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 003863/03-Sindicância nº 015/03-CPS/DETRAN;

**R E S O L V E:**

I-Aplicar pena de **REPREENSÃO**, a servidora **RITA MARIA GOMES MACÊDO**, Escrevente Datilógrafo, matrícula nº 3228-0, funcionária do Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento, lotada nesta sede, por infração a disposição do artigo 257, inciso VI, da Lei Complementar nº 39/85.

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 553/03-DS

João Pessoa, 25 de agosto de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 006403/03-Sindicância nº 016/03-CPS /DETRAN;

**R E S O L V E:**

I-Aplicar penalidade de **quinze dias** de suspensão, a servidora **SILVANA GONZAGA DA COSTA**, Auxiliar de Administração, matrícula nº 3372-3, funcionária do Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento, lotada na 1ª Ciretran, localizada no município de **Campina Grande**, por infração à disposição do artigo 258, Inciso III, da Lei Complementar nº 39/85.

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 559/03-DS

João Pessoa, 26 de agosto de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº7.960, de 07 de março de 1979, em conformidade com o que consta no processo nº 011151/03;

**R E S O L V E:**

I-Destituir os servidores **JAMMER LIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 3733-8 e **JOSÉ BENTO NETO**, matrícula nº 3777-0, da qualidade de Examinador, da Banca Examinadora de Trânsito –BET, deste Departamento;

II-Encaminhar a Diretoria de Operações, para conhecimento e providenciar junto a C.R.T.

  
PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO  
Diretor Superintendente

## Planejamento

IDEME - Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual da Paraíba

PORTARIA GS N.º 050 / 2003.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 13.185 de 11 de julho de 1989.

**R E S O L V E :**

Designar **MARIA SONIA VALE DANTAS mat. 87.620-8** para exercer em comissão o cargo de Chefe de Projeto de Preço ao Consumidor Símbolo CCS-3 , deste instituto.

João Pessoa, 20 de agosto de 2003

**OBS: Republicada por incorreção na Simbologia.**

PORTARIA GS N.º 052 / 2003.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 13.185 de 11 de julho de 1989.

**R E S O L V E :**

Designar **ROMYE SCHNEIDER BEZERRA DE MEDEIROS DANTAS** para exercer em comissão o cargo de Secretária do Departamento de Estudos e Projetos Municipais símbolo CCI-1, deste instituto.

João Pessoa, 20 de agosto de 2003

  
MARTA DE LUNA MALHEIROS FELICIANO  
Superintendente

## Finanças

PORTARIA Nº 541/GSF

João Pessoa, 26 de AGOSTO de 2003.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, letra “b” do art. 88, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

RESOLVE designar **ANTÔNIO RUFINO DE ALBUQUERQUE LINS FILHO**, Agente Administrativo, matrícula nº 094.857-8, lotado nesta Secretaria, para substituir, com efeito retroativo a 11 de agosto de 2003, a servidora **JÚLIA LOPES DA SILVA**, matrícula nº 076.087-1, Escrivã, Símbolo DAI-6, da Coletoria Estadual de Rio Tinto, de 4ª classe, enquanto durar o seu período de férias, compreendido entre 11.8.2003 a 9.9.2003.

PORTARIA Nº 542/GSF

João Pessoa, 26 de AGOSTO de 2003.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, letra “b” do art. 88, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

RESOLVE designar **ACILINO ALBERTO MADEIRA NETO**, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 147.913-0, lotado nesta Secretaria, para substituir o servidor **JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 146.873-1, Coletor, Símbolo DAI-1, da Coletoria Estadual de Santa Rita, de 1ª classe, enquanto durar o seu período de Férias, compreendido entre 01.9.2003 a 30.9.2003.

PORTARIA Nº 543/GSF

João Pessoa, 26 de AGOSTO de 2003.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXVIII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

RESOLVE remover, a pedido, **CARLOS ANTONIO LIMA**, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 076.811-1, lotado nesta Secretaria, da Superintendência do

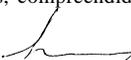
2º Núcleo Regional para a Superintendência do 1º Núcleo Regional.

**PORTARIA Nº 536/GSF**

João Pessoa, 25 de agosto de 2003.

O **SECRETÁRIO DAS FINANÇAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, letra "b" do art. 88, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

**RESOLVE** designar **JÉSSICA RAQUEL DE CASTRO VERÍSSIMO**, Agente de Atividade Operacional, matrícula nº 089.324-2, lotada nesta Secretaria, para substituir a servidora **MARIA DO LIVRAMENTO MADRUGA**, matrícula nº 081.271-4, Subcoordenadora de Contabilidade Orçamentária, Símbolo DAI-1, da Subcoordenadoria de Controle Orçamentário, enquanto durar o seu período de férias, compreendido entre 18.8.2003 a 16.9.2003.

  
**Luzemar da Costa Martins**  
Secretário das Finanças

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**COLETORIA ESTADUAL DE SAPE**  
**EDITAL - 008/03**

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 700, Inciso "I", c/c o artigo 698, Inciso "III", do Regulamento do ICMS/Pb, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, fica(m) intimada(s) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta cidade, a efetuar(em) o pagamento do(s) seu(s) débito(s) para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou, em igual período, a recorrer(em) da decisão de 1ª Instância ao Conselho de Recursos Fiscais - CRF. O não atendimento da exigência acima, implicará na Inscrição do(s) referido(s) débito(s) na Dívida Ativa Estadual e consequente remessa para cobrança executiva judicial.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CCICMS	AUTO DE INFRAÇÃO	PROC.
<b>Severino Serafim Félix Filho</b>	16.115.544-8	20944-95	051/03

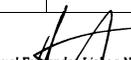
Sapé, em 21 de agosto de 2003.

  
**JOSÉ ANTÔNIO CLAUDINO VERAS**  
COLETOR

**SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL**  
**COLETORIA ESTADUAL DE ITABAIANA**  
**EDITAL - 001/03**

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698, inciso III, do RICMS/Pb, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1.997, ficam intimadas as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade a efetuarem os pagamentos dos seus débitos para com a fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 ( trinta ) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou, em igual período, apresentarem defesa à Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP. O não atendimento da exigência acima implicará em julgamento à revelia.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	AUTO DE INFRAÇÃO	Nº DOPAT
ANTÔNIO FREDERICO LOPES	16116977-5	2003.000021981-93	226/2003
COMERCIAL DE ESTIVAS PINTO LTDA	16043903-5	2003.000021974-64	227/2003
COMERCIAL DE ESTIVAS PINTO LTDA	16043903-5	2003.000022421-92	280/2003

  
**Miguel Fernandes Lisboa Neto**  
APOSENTADO Nº 146944-4  
Coletor em exercício

Itabaiana, 22 de agosto de 2.003

**SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL**  
**RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

**PORTARIA Nº 000252-9/2003**

C. Grande, 22 de agosto de 2003.

O **Diretor da Recebedoria de Rendas de Campina Grande**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no (s) processo (s) nº (s) 012959-4; 012547-0; 012974-9/2003.

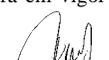
**Considerando** que o(s) contribuinte(s) *foi (foram) cancelado(s)*, "ex-officio",

**RESOLVE:**

**I. RESTABELECER**, as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,

**II. Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

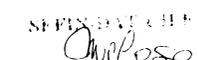
  
**ARNON CARLOS DE AZEITE DINIZ**  
Coletor

**ANEXO A PORTARIA Nº 000252-9/2003**

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.109.752-9	CÍCERO PEREIRA RODRIGUES	MERCADO CENTRAL, Nº 287, BOX, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.123.919-6	ELABORA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 92, SALA 103, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.031.540-9	JOÃO BOSCO BARBOSA DA SILVA	RUA CARDOSO VIEIRA, Nº 148, B, CENTRO	C. GRANDE-PB

**Recebedoria de Rendas de Campina Grande, 22 de Agosto de 2003.**

  
**ARNON CARLOS DE AZEITE DINIZ**  
Coletor

  
**M. Albuquerque Feloso**  
Chefe de Cadastro - Mat. 146.530-9

**SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL**  
**RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA**

**PORTARIA Nº 119/2003**

João Pessoa, 22 de agosto de 2003.

O **DIRETOR DA RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 139, Parágrafo Único, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**Considerando** o que consta(m) no(s) Processo(s) n.º(s) 0089422003-9, da RRJP;

**Considerando** que o(s) contribuinte(s) *regularizou(regularizaram) os motivos que motivaram sua suspensão;*

**RESOLVE:**

**I. REATIVAR**, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria;

**II. Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

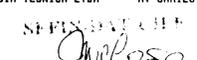
**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA - SECRETARIA DAS FINANÇAS  
DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SUPERINTENDENCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA - Anexo a Portaria N. 119/2003

22/08/03

PAG. 1

Inscrição	Razão Social	Logradouro	Cidade	UF
16.078320-8	CENTER COMERCIO REFRIGERACAO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	AV CAMILO DE HOLANDA, 00833	JOAO PESSOA	PB

  
**M. Albuquerque Feloso**  
Chefe de Cadastro - Mat. 146.530-9

**SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL**  
**COLETORIA ESTADUAL DE PEDRAS DE FOGO**

**PORTARIA Nº 010/2003**

26 de Agosto de 2003.

O **Coletor Estadual de Pedras de fogo**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**Considerando** que a Inscrição do Contribuinte foi **cancelada "ex-officio"**

**RESOLVE:**

**I. RESTABELECER**, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria;

**II. Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL**  
**COLETORIA ESTADUAL DE PEDRAS DE FOGO**

**PORTARIA Nº 010/2003**

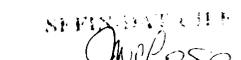
Pedras de Fogo, 26 de Agosto de 2003.

**ANEXO Á PORTARIA Nº 010/2003**

Inscrição	Razão Social	Logradouro	Cidade	UF
16.083.152-0	ORLAR MOVEIS LTDA	Rua Antonia falcão Correia Lima,474 - Centro	Pedras de Fogo	Pb

Total de Empresas: 01

  
**JOACIR URBANO PEREIRA**  
Coletor

  
**M. Albuquerque Feloso**  
Chefe de Cadastro - Mat. 146.530-9

**SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX**

**PORTARIA Nº 005/2003** Bayeux, 15 de agosto de 2003

A Coletora Estadual de Bayeux, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s) **0131852003-7**

**Considerando** que a(s) firma(s) em anexo a esta Portaria está (estão) em situação irregular em razão da não apresentação, durante 06 (seis) meses consecutivos, ao seu domicílio fiscal o DAR e Guia de Informação Mensal – GIM,

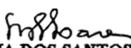
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, “*ex-officio*”, a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**EDNA MARIA DOS SANTOS SOARES**  
COLETORA ESTADUAL-MAT.145.940-6

**SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX**

**Anexo Portaria nº 005/2003** Proc.: Nº 0131852003-7

Razão Social	Inscrição Estadual	Endereço
TAMBAU COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	16.102.474-2	AV. LIBERDADE, 1026 - SÃO BENTO BAYEUX-PB

Bayeux-PB, 15 de agosto de 2003

  
**EDNA MARIA DOS SANTOS SOARES**  
COLETORA ESTADUAL-MAT.145.940-6

SEFINDV-CEI  
  
Mª Albuquerque Velloso  
Chefe de Cadastro - Mat. 146.530-9

**SUPERINTENDÊNCIA DO 8º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE SÃO BENTO**

**PORTARIA Nº 004/2003** São Bento (PB), 21 de agosto de 2003

A Coletora Estadual de São Bento, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

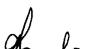
**Considerando** que o(s) contribuinte(s) **JOSEMBERGUE NASCIMENTO PEREIRA**, Inscrição Estadual nº **16.109.281-0**, teve sua inscrição CANCELADA, “*ex-officio*”,

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Adercl Dantas dos Santos**  
Coletora

SEFINDV-CEI  
  
Mª Albuquerque Velloso  
Chefe de Cadastro - Mat. 146.530-9

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DO 7º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE ITAPORANGA - PB.**

**PORTARIA Nº 011/2003.** Itaporanga 12, de Agosto de 2003.

O Coletor Estadual de Itaporanga, Usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de Abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art.140,§ 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

**Considerando** que o(s) contribuinte (s) fez (fizeram) prova do pagamento do débito ou do depósito da importância reclamada pelo Fisco,

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da (s) firma (s) constante (s) na relação em anexo a esta portaria;

II. Declarar a (s) firma (s) referida (s) no item anterior como apta (s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

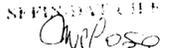
  
Manoel de Sá Almeida  
Suplente

**SUPERINTENDÊNCIA DO 7º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE ITAPORANGA - PB**

**ANEXA PORTARIA 011/2003-CEI.**

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço
16.110.369-3	Francisco Pereira de Sousa	Rua São José nº 183 Itaporanga - PB

  
Vº Domingos Sávio Barros de Melo  
Coletor

SEFINDV-CEI  
  
Mª Albuquerque Velloso  
Chefe de Cadastro - Mat. 146.530-9

**SUPERINTENDÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE AREIA**

**PORTARIA Nº 007/2003** Areia 19 de Agosto de 2003.

O Coletor Estadual de AREIA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**Considerando** o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s) **0127922003-1** - CEA;

**Considerando** que o(s) contribuinte(s) em anexo a esta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou (apresentaram) sem movimento, ou não apresentou (apresentaram), à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal - GIM,

**RESOLVE:**

I. **SUSPENDER**, “*ex-officio*”, a(s) inscrição (inscrições) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação;

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

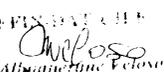
  
**Luis Gomes Frade**  
Coletor Mat.68.385-0

**SUPERINTENDÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE AREIA**

INSC. ESTADUAL	FIRMA	ENDEREÇO
16.028.920-3	MARIA DA GLÓRIA MORENO DA CUNHA	Engenho Boa Fé, Zona Rural Areia - PB
16.034.681-9	DOMINGOS DO REGO BARROS	Faz. Engenho Bela Vista, Zona Rural Areia-PB
Total de firmas deste anexo: 02 (duas)		

Areia, de 19 de Agosto de 2003.

  
**Luis Gomes Frade**  
Coletor Mat.68.385-0

SEFINDV-CEI  
  
Mª Albuquerque Velloso  
Chefe de Cadastro - Mat. 146.530-9

## CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso nº CRF 247/2003

Acórdão nº 211/2003

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – COJUP  
 Recorrida : PYK – INDÚSTRIA DE MALHAS LTDA.  
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA  
 Autuante : Aderbal Urquiza Feitosa  
 Relator : Cons. José de Assis Lima

**ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL – Técnica utilizada Inadequada – Nulidade do Procedimento**

Para a apuração de irregularidades em estabelecimentos industriais, no tocante à escrita fiscal, recomenda-se as técnicas de fiscalização, Rendimento Industrial ou Custo de Produção. No caso em comento, não merece acato a técnica aplicada tendo em vista os equívocos cometidos pela fiscalização e o teor de iliquidez e incerteza gerados pelo procedimento adotado – Reformada a decisão recorrida.

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso hierárquico**, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, para que seja reformada a decisão recorrida que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto da Infração nº **0086**, lavrado contra a **PIK – INDÚSTRIA DE MALHAS LTDA.**, CCICMS nº 16.102.350-9, considerando-o **NULO**, para eximir a empresa de qualquer ônus oriundo deste contencioso tributário.

Ao tempo em que, com fulcro no art. 12, inciso II, alínea “d”, do Regulamento do CRF, aprovado pelo Decreto nº 24.133/2003, de 26 de maio de 2003, **DETERMINAM** que sejam tomadas as providências cabíveis para novo procedimento fiscal, lastreado na técnica correta aplicada ao ramo industrial.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, incisos I e IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

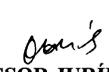
P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 11 de julho de 2003.

  
 NILTON ALVES DA NOBREGA - PRESIDENTE

  
 JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros **ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES**, **ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO** e **PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA**. Presente o Assessor Jurídico **OSIRIS DO ABIAHY**.

  
 ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF 154/2003

Acórdão nº 212/2003

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP  
 Recorrida : OSAKA IMPORTADOS LTDA.  
 Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa  
 Autuante : Sosthemar Pedrosa Bezerra  
 Relator : Cons. Roberto Farias de Araújo

**ICMS ANTECIPADO - Possibilidade de recolhimento espontâneo pelo sujeito passivo no curso dos exercícios – Impossibilidade da exigência face a dúvida da ocorrência do “bis in idem” – Nulidade do procedimento.**

Era previsto à época do fato gerador da situação fática em questão, a obrigatoriedade dos contribuintes recolherem na hipótese de incidência o ICMS antecipado da carga complementar, quando do ingresso de produtos primários oriundos de outras unidades da Federação. No caso em comento, claudicou a fiscalização contra o tempo, ensejando dúvida quanto a possibilidade de faturamento das respectivas mercadorias arroladas na presente denúncia, gerando a iliquidez e incerteza do crédito tributário levantado – Mantida decisão recorrida.

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à

unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso hierárquico**, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para que seja mantida a decisão recorrida que julgou **NULO** o Auto de Infração nº **2001-000012719-II**, lavrado contra a firma **OSAKA IMPORTADOS LTDA.**, CCICMS nº 16.099.571-0, eximindo-a de qualquer ônus oriundo deste contencioso fiscal tributário.

Ao tempo em que, com fulcro no art. 12, inciso II, alínea “e”, do Regulamento Interno do CRF, aprovado pelo Decreto nº 24.133/2003, de 26 de maio de 2003, **DETERMINAM** que sejam tomadas as providências cabíveis para novo procedimento fiscal.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

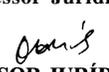
P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 11 de julho de 2003.

  
 NILTON ALVES DA NOBREGA - PRESIDENTE

  
 ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros **ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES**, **JOSÉ DE ASSIS LIMA** e **PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA**. Presente o Assessor Jurídico **OSIRIS DO ABIAHY**.

  
 ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF 182/2003

Acórdão nº 213/2003

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP  
 Recorrida : PAULO LOPES DA SILVA ( BSE-S. A.)  
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE  
 Autuante : Sizenando Costa Caldas  
 Relator : Cons. Adjmir Albuquerque de Moraes

**DOCUMENTO FISCAL**

Inidoneidade não comprovada pela prova dos autos – Acusação fiscal improcedente – Mantida a decisão recorrida.

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso hierárquico**, por regular e, no mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter na íntegra o julgamento singular que julgou **IMPROCEDENTE**, o Auto de Infração, Apreensão e Termo de Depósito nº **25294**, lavrado em **05 de setembro de 2002**, contra o transportador **PAULO LOPES DA SILVA**, tendo como terceiro interessado a **BSE - S. A.**, inscrito na Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco como detentora de **INSCRIÇÃO CENTRALIZADA**, concedido através do Regime Especial nº **239/2001**, eximindo-os de quaisquer ônus decorrentes do presente contencioso.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 11 de julho de 2003.

  
 NILTON ALVES DA NOBREGA - PRESIDENTE

  
 ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

  
ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF 197/2003

Acórdão nº 214/2003

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP  
 Recorrida : HERMANO JOSÉ DE SOUZA  
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX  
 Autuantes : Antônio Araújo Leite e Fernando José Cruz Cordeiro  
 Relator : Cons. José de Assis Lima

**OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – USO DE ECF  
 ( Equipamento Emissor de Cupom Fiscal) – Preclusão temporal.**

O uso de equipamento emissor de cupom fiscal – ECF é obrigatório para as empresas alcançadas pelo Dec. nº 19.602/98. O não atendimento à notificação em tempo hábil, em cumprimento a essa regra, implica em descumprimento de obrigação acessória passível de penalidade – Reformada a decisão recorrida.

**RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso hierárquico**, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, para alterar a decisão da Instância Singular e julgar **PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2002.000019329-18, de 08.07.2002, lavrado contra a firma **HERMANO JOSÉ DE SOUZA**, devidamente qualificada nos autos, obrigando-a ao recolhimento da multa por descumprimento de obrigação acessória no importe de **R\$ 1.604,00** ( hum mil, seiscentos e quatro reais), equivalente a **100 (cem) UFR-PB na data da lavratura da exordial**, com fulcro no art. 85, VII, "a", da Lei 6.379/96, por infração ao art. 338 do RICMS/97 aprovado pelo Decreto 18.930/97.

**P.R.I.**

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 11 de julho de 2003.

  
NILTON ALVES DA NOBREGA - PRESIDENTE

  
JOSE DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

  
ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF 206/2003

Acórdão nº 215/2003

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP  
 Recorrida : CLÁUDIO VALÉCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
 Autuante : Cloves Tadeu de Brito Marinho  
 Relatora : Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa

**EXTINÇÃO DA LIDE – Omissões de vendas - Conta Mercadorias**

Não tem condão o lançamento tributário de ofício, quando ficou provado documentalmente sua inexistência, sobretudo, quando o próprio autor reconhece a improcedência da autuação – Mantida a decisão recorrida.

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do **recurso hierárquico** por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a sentença monocrática que julgou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 2001.000015800-35, de 30.11.2001, lavrado contra a empresa **CLÁUDIO VALÉCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, devi-

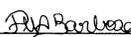
damente qualificada nos autos, isentando-a de quaisquer ônus decorrentes desta ação fiscal.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

**P.R.E.**

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 11 de julho de 2003.

  
NILTON ALVES DA NOBREGA - PRESIDENTE

  
PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Consª. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

  
ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF 214/2003

Acórdão nº 216/2003

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP  
 Recorrida : PLANALTO DIESEL LTDA.  
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX  
 Autuante : José Walter de S. Carvalho  
 Relator : Cons. José de Assis Lima

**EXTINÇÃO DA LIDE – Descumprimento de obrigação acessória – Inocorrência**

Não tem condão o lançamento tributário de ofício, quando ficou provado documentalmente sua inexistência, sobretudo, quando o próprio autor reconhece a impertinência da autuação – Mantida a decisão recorrida.

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso hierárquico**, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, mantendo inalterada a decisão exarada pela Instância Prima que julgou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 2002.000019233-31, de 26.06.2002, lavrado contra a empresa **PLANALTO AUTO DIESEL LTDA.**, devidamente qualificada nos autos, isentando-a de quaisquer ônus decorrentes desta ação fiscal.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

**P.R.E.**

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 11 de julho de 2003.

  
NILTON ALVES DA NOBREGA - PRESIDENTE

  
JOSE DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

  
ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF 105/2003

Acórdão nº 217/2003

Recorrente : W M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes : Sílvia Cristina Araújo Melo e Carlos Érisson de Almeida Rodrigues

Relatora : Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa

**LEVANTAMENTO\_FINANCEIRO**

No equacionamento das receitas e das despesas de um estabelecimento mercantil, quando os pagamentos superam as disponibilidades financeiras, a ilação que se tem é da ocorrência de omissões de vendas. Ressalvado ao contribuinte a prova de insubsistência dessa presunção. "In casu", anuímos o refazimento do feito pelo próprio autuante, em relação ao pleito inicial, no qual agasalha empréstimos e disponibilidades de origem fidedigna, como consequência, reduzindo o "quantum" ao real valor tributável - Reformada a decisão recorrida.

**RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do **recurso voluntário**, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO PARCIAL**, para alterar a decisão da Primeira Instância e julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2001.000012999-21, de 31.07.2001, lavrado contra a empresa **W M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, devidamente qualificada nos autos, tornando exigível o crédito tributário no montante de **R\$ 12.621,66 (doze mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)**, sendo **R\$ 4.207,22 (quatro mil, duzentos e sete reais e vinte e dois centavos)** de ICMS, por infringência aos arts. 158 e 160, I, c/c o art. 646, parágrafo único, todos do RICMS aprovado pelo Dec. nº 18.930/97 e **R\$ 8.414,44 (oito mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos)** de multa por infração, nos termos do art. 82, V, "f", da Lei nº 6.379/96.

E, em tempo, **cancelam por indevida** a importância de **R\$ 5.656,17** (cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), sendo **R\$ 1.885,39** (hum mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos) de **ICMS** e **R\$ 3.770,78** (três mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) de **multa por infração**.

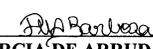
Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

**P.R.I.**

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 18 de julho de 2003.



NILTON ALVES DA NOBREGA - PRESIDENTE



PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Consª. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros **ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES** e **JOSÉ DE ASSIS LIMA**. Presente o Assessor Jurídico **OSIRIS DO ABIAHY**.



ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF 183/2003

Acórdão nº 218/2003

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP

Recorrida : FRANCISCO FERREIRA LINHARES

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ITABAIANA

Autuantes : Pedro H. B. Aguiar e Jorge A. R. B. de Carli

Relatora : Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa

**PROVA**

Insustentável denúncia de irregularidade, sem fundamentação legal. Prova a cargo do sujeito passivo, invalidando o feito fiscal - Mantida a decisão recorrida.

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do **recurso hierárquico**, por regular, e quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a decisão exarada pela Instância Prima, que sentenciou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração nº 028267, de 27.11.2002, lavrado contra o transportador **FRANCISCO FERREIRA LINHARES**, devidamente qualificado nos autos, isentando de quaisquer ônus decorrentes do presente feito.

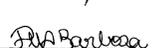
Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

**P.R.E.**

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 18 de julho de 2003.



NILTON ALVES DA NOBREGA - PRESIDENTE



PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Consª. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros **ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES** e **JOSÉ DE ASSIS LIMA**. Presente o Assessor Jurídico **OSIRIS DO ABIAHY**.



ASSESSOR JURÍDICO

## Administração

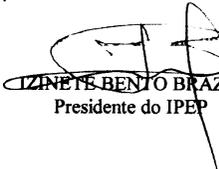
**IPEP - Instituto de Previdência do Estado da Paraíba**

PORTARIA Nº 111/GP/IPEP

João Pessoa, 07 de agosto de 2003

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - IPEP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 5.187, de 16 de janeiro de 1971, combinado com o art. 7º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687, de 09 de setembro de 1980:

**RESOLVE** nomear e constituir Comissão Permanente de Inquérito, a qual será composta pelos funcionários **CLEANTO GOMES PEREIRA**, Procurador, matrícula nº 611.363-0, para exercer a função de Presidente; **EUCLIDES DIAS DE SÁ FILHO**, Agente Previdenciário Auxiliar, matrícula nº 611.647-7, como Membro, e, **ONILDO VELOSO JÚNIOR**, Técnico de Nível Superior, matrícula nº 612.037-7, como Membro. Ficando desde já revogada a Portaria nº 078/GP/IPEP/2003.



ZIZETE BENTO BRAZIL

Presidente do IPEP

## Defensoria Pública do Estado

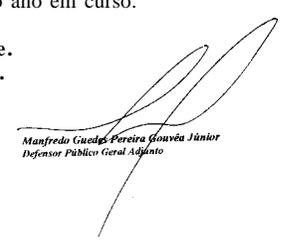
Portaria Nº 569/2003/DEP - GDPGA

João Pessoa, 21 de agosto de 2003

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03.

**RESOLVE** designar o Defensor Público **ANTÔNIO JOSÉ TAVARES FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula nº 79.065-6, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Fabiano da Silva**, nos autos do processo de nº 035.2001.002.668-6, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Sapé, onde será submetido a julgamento popular às 08:00h no dia 25 de Setembro, do ano em curso.

Publique-se.  
Cumpra-se.



Manoel Guedes Pereira Gouveia Júnior  
Defensor Público Geral Adjunto